|  |  |
| --- | --- |
|  | **Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica** |

**PORTARIA No 155, DE 8 DE MAIO DE 2015.**

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1o da Portaria MME no 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6o do Decreto no 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2o, § 3o, da Portaria MME no 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo no 48500.004877/2014-79, resolve:

Art. 1o Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de transmissão de energia elétrica, correspondente ao Lote B do Leilão no 01/2014-ANEEL, de titularidade da empresa ATE XXIII Transmissora de Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o no 18.274.468/0001-30, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput**, objeto do Contrato de Concessão   
no 15/2014-ANEEL, celebrado em 5 de setembro de 2014, é alcançado pelo art. 4o, inciso II, da Portaria MME no 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2o As estimativas dos investimentos têm por base o mês de fevereiro de 2015 e são de exclusiva responsabilidade da ATE XXIII Transmissora de Energia S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3o A ATE XXIII Transmissora de Energia S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4o Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5o A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALTINO VENTURA FILHO**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 11.5.2015.

**ANEXO**

|  |
| --- |
| **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA** |

|  |
| --- |
| INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO | | | | | |
| 01 | Nome Empresarial | | | 02 | CNPJ |
|  | ATE XXIII Transmissora de Energia S.A. | | |  | 18.274.468/0001-30 |
| 03 | Logradouro | | | 04 | Número |
|  | Av. Belisário Leite de Andrade Neto. | | |  | 80 |
| 05 | Complemento | 06 | Bairro/Distrito | 07 | CEP |
|  |  |  | Barra da Tijuca |  | 22621-270 |
| 08 | Município | 09 | UF | 10 | Telefone |
|  | Rio de Janeiro |  | RJ |  | (21) 3216-3300 |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 11 | DADOS DO PROJETO | |
| Nome do Projeto | | Lote B do Leilão no 01/2014-ANEEL (Contrato de Concessão no 15/2014-ANEEL, celebrado em 5 de setembro de 2014). |
| Descrição do Projeto | | Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, relativo ao Lote B do Leilão no 01/2014-ANEEL, compreendendo: |
| I - Linha de Transmissão Oriximiná - Juruti, em 230 kV, Circuito Duplo, com extensão aproximada de cento e trinta e oito quilômetros, com origem na Subestação Oriximiná e término na Subestação Juruti; |
| II - Linha de Transmissão Juruti - Parintins, em 230 kV, Circuito Duplo, com extensão aproximada de cento e dois quilômetros, com origem na Subestação Juruti e término na Subestação Parintins; |
| III - Pátio Novo de 230 kV na Subestação Oriximiná, em 500/230 kV, (6+1R) x 100 MVA, dois Reatores de Linha de 5 Mvar e respectivas conexões; |
| IV - Subestação Juruti 230/138/13,8 kV, 2 x 50 MVA, quatro Reatores de Linha de 5 Mvar e respectivas conexões; |
| V - Subestação Parintins 230/138/13,8 kV, 2 x 100 MVA, dois Reatores de Linha de 5 Mvar e respectivas conexões; |
| VI - Novo Pátio de 69 kV na Subestação Jurupari em 230/69 kV, 2 x 30 MVA; e |
| VII - conexões de Unidades de Transformação, Entradas de Linha, Interligações de Barramentos, Barramentos, Reator de Barra de 15 Mvar na Subestação Parintins e respectiva conexão, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio. |
| Período de Execução | | De 5/9/2014 a 5/9/2017. |
| Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)] | | Municípios de Barreirinha e Parintins, Estado do Amazonas; Almeirim, Juruti, Óbidos e Oriximiná, Estado do Pará. |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 12 | REPRESENTANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA | |
| Nome: Jorge Raul Bauer. | | CPF: 736.028.091-53. |
| Nome: Marco Antônio de Andrade Saraiva. | | CPF: 116.944.977-80. |
| Nome: Wellington Soares Santana. | | CPF: 099.490.527-00. |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 13 | ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS  DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$) | | |
| Bens | | 231.189.014,43. |  |
| Serviços | | 537.038.026,27. |  |
| Outros | | .... |  |
| **Total (1)** | | **768.227.040,70**. |  |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 14 | ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS  DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$) | | |
| Bens | | 210.382.003,14. |  |
| Serviços | | 498.777.984,95. |  |
| Outros | | .... |  |
| **Total (2)** | | **709.159.988,09**. |  |